

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decreto de 26 de maio findo, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 31 dito:

Segundo tenente da Administração Naval, Francisco Luis Ramos — mandado passar á situação de comissão especial, nos termos do n.º 6.º do artigo 6.º do decreto de 27 de junho de 1907, ficando ao abrigo do artigo 118.º do decreto de 14 de agosto de 1892, em virtude do que estabelece o artigo 1.º do decreto de 3 de novembro de 1910.

Por decretos de 2 do corrente:

Segundo tenente, Joaquim da Cunha Telles de Vasconcellos — mandado regressar á situação de serviço na armada, sendo nella considerado desde 1 do corrente mês.

Segundo tenente, Joaquim da Cunha Telles de Vasconcellos — mandado passar á situação de licença illimitada que requereu, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei de 2 de novembro de 1910.

Por decretos de 5 do corrente:

Capitães-tenentes, Jaime Daniel Leote do Rego e Joaquim Pedro Vieira Judice Biker — mandados passar á situação de comissão de serviço nas colonias, nos termos do n.º 1.º do artigo 13.º do decreto de 14 de agosto de 1892.

Primeiro tenente, Alberto de Castro Ferreira — mandado collocar fora do respectivo quadro, desde 1 do corrente, nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 26 de outubro de 1909.

Segundo tenente, José Botelho de Carvalho Araujo — mandado regressar á situação de serviço na arma, sendo nella considerado desde 29 de maio findo, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, encontrando-se fora do respectivo quadro, nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 26 de outubro de 1909.

Majoria General da Armada, em 7 de junho de 1911. — O Major General da Armada, José Cesario da Silva, vice-almirante.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, louvar o segundo tenente Raul Alexandre Cascaes, pelo zelo e competencia de que deu provas como instructor do corpo de marinheiros da armada, e que de visu foi apreciado pelo referido Ministro quando assistiu aos exercicios militares e desportivos realizados no quartel em 13 de maio ultimo, por occasião da ratificação do juramento dos recrutas.

O que se communica ao major general da armada para seu conhecimento e devidos effeitos.

Paços do Governo da Republica, em 7 de junho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Não havendo nenhum official auxiliar de serviço naval disponivel para o cargo de delegado marítimo na ilha do Porto Santo, e não convindo que elle seja desempenhado, como actualmente, por uma praça da guarda fiscal: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, nomear para exercer interinamente o referido cargo o primeiro-contramestre n.º 150, da 3.ª brigada do corpo de marinheiros, José Carlos Figueira, o qual perceberá nessa situação os vencimentos seguintes: pret, 25\$000 réis mensaes; ração, 200 réis diarios, e auxilio para rancho, 250 réis tambem diarios.

Paços do Governo da Republica, em 8 de junho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.

Despachos effectuados nas datas abaixo designadas

Por portaria de 7 do corrente mês:

Piloto provisorio da barra do Porto e do porto artificial de Leixões, Manuel de Oliveira Alegre — nomeado piloto effectivo da mesma barra e porto.

Por portarias de 8 do corrente mês:

Capitão-tenente Luis Constantino Lima — nomeado para exercer o cargo de capitão do porto de Ponta Delgada. Primeiro tenente Augusto Henrique Metzner — exonerado do cargo de capitão do porto de Lagos, por ter sido nomeado para outra comissão de serviço.

Segundo tenente Manuel Correia de Almeida Mergulhão — nomeado para exercer o cargo de capitão do porto de Lagos.

Direcção Geral da Marinha, em 8 de junho de 1911. — O Director Geral, José Maria Teixeira Guimarães, contra-almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

Em portaria de 31 de maio ultimo:

Bacharel José de Almada, primeiro official da Direcção Geral das Colonias — prorogada por trinta dias a licença, sem vencimento, que lhe foi concedida em portaria de 28 de março ultimo, para se tratar. (Pagou os respectivos emolumentos e additionaes).

Direcção Geral das Colonias, em 8 de junho de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

3.ª Repartição

Rectificação

No artigo 108.º, § unico, do regulamento mineiro do territorio de Manica e Sofala, sob a administração da Companhia de Moçambique, publicado no *Diario do Governo* n.º 96, de 26 de abril ultimo, onde se lê: «30 de julho» deve ler-se «30 de junho».

Direcção Geral das Colonias, em 8 de junho de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

2.ª Secção

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portaria de 13 de maio ultimo:

Joaquim de Freitas Mota — nomeado para o lugar de primeiro aspirante do quadro dos correios da provincia de S. Thomé e Príncipe, na vaga resultante da exoneração concedida a Francisco Joaquim Sotana.

Em portarias de 6 do corrente mês:

Filomeno da Costa Campos, primeiro aspirante do quadro telegrapho-postal da provincia de Moçambique, aposentado por conveniencia do serviço, com a pensão annual de 80\$000 réis, equivalente a um terço do seu vencimento de categoria, nos termos do n.º 1.º da alinea b) do artigo 5.º e do artigo 7.º do decreto de 20 de setembro de 1906.

Eugenio Neutel de Mesquita, segundo aspirante do mesmo quadro — aposentado, por conveniencia do serviço, com a pensão annual de 100\$000 réis, equivalente a metade do seu vencimento de categoria, como telegraphista de segunda classe da extincta rede telegraphica da Zambesia, nos termos do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906 e ao abrigo do n.º 2.º do § 1.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864.

João Fernandes da Conceição, segundo aspirante do mesmo quadro — aposentado, por conveniencia de serviço, com a pensão annual de 86\$000 réis, equivalente a metade do seu vencimento de categoria, nos termos do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906 e ao abrigo do n.º 2.º do § 1.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864.

Direcção Geral das Colonias, em 8 de junho de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

6.ª Repartição

Por terem saído inexactas novamente se publicam as seguintes portarias, publicadas no *Diario do Governo* n.º 122, de 26 de maio ultimo.

Por portarias de 23 de maio:

Apolinario Antonio Botelho, guarda n.º 36, da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º, do § 2.º, do artigo 1.º, da carta de lei de 28 de junho de 1864, por se achar comprehendido nos artigos 60.º e 61.º do regulamento da referida capitania, de 19 de janeiro de 1887, e ao abrigo do artigo 25.º, do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 122\$400 réis, correspondente ao respectivo ordenado de categoria.

Leong-Assap, machinista da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º, do § 2.º, do artigo 1.º, da carta de lei de 28 de junho de 1864, por se achar comprehendido no artigo 278.º do regulamento da referida capitania, de 3 de novembro de 1909, com a pensão annual de 115\$200 réis, correspondente á totalidade do ordenado de categoria do lugar de fogueiro, que anteriormente desempenhava, conforme o preceituado no artigo 35.º do decreto de 24 de dezembro de 1885.

Direcção Geral das Colonias, em 8 de junho de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Direcção Geral de Fazenda das Colonias

Sendo urgente adoptar providencias extraordinarias a fim de auxiliar o combate contra a epidemia da febre amarella que se manifestou na provincia da Guiné Portuguesa, facilitando as medidas de defesa sanitaria já adoptadas; no uso da autorização concedida pelo artigo 61.º do decreto com força de lei de 27 de maio findo, com parecer das estações competentes e ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É applicado á provincia da Guiné Portuguesa o decreto com força de lei de 23 de março ultimo, que concedeu isenção completa de direitos e impostos á rede de qualquer especie, até 3 millimetros quadrados de superficie de malha, que houver de ser importada na Ilha do Príncipe para a defesa mecanica das habitações contra as moscas e mosquitos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario. Paços do Governo da Republica, em 7 de junho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.

Não estando incluído nas especificações do material destinado á industria e agricultura, que nas colonias portuguesas é isento de direitos, o arame farpado, cuja applicação ás vedações das propriedades agricolas, hoje adoptada nas colonias estrangeiras, designadamente na Africa do Sul e já na provincia de Moçambique, muito convém generalizar nas colonias portuguesas, no uso da autorização concedida pelo artigo 61.º do decreto com força de lei de 27 de maio findo, com parecer das estações competentes

e ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedida a isenção completa de direitos para o arame farpado que houver de ser importado pelas alfandegas das colonias portuguesas para vedação das propriedades agricolas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Paços do Governo da Republica, em 7 de junho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.

Por conveniencia de serviço e em observancia dos artigos 6.º e 8.º, § unico, 15.º e 24.º, §§ 1.º e 2.º, 54.º, § 1.º e artigo 56.º do decreto com força de lei de 27 de maio de 1911, que reorganizou a Secretaria das Colonias:

Hei por bem decretar que o quadro do pessoal da Direcção Geral de Fazenda das Colonias seja constituído, alem do Director Geral e dos chefes das tres Repartições, conforme o mappa junto:

Quadro do pessoal da Direcção Geral de Fazenda das Colonias

Primeiros officiaes:

Alberto de Gusmão Macedo Navarro de Andrade.
Guilherme Augusto de Menezes.
Higino Durão.
José Trindade Chagas Roquete.
Saul Augusto de Almeida Quadros.

Segundos officiaes:

Artur Tamagnini de Sousa Barbosa.
Carlos Castanha Dias Costa.
Carlos Eugenio Jara de Carvalho.
Eugenio de Arriaga Brun da Silveira.
Fernando Artur Machado da Cruz.
Fernando Augusto Resende.
Francisco Carrelhas.
Manuel Cardoso Baptista (Bacharel).

Terceiros officiaes:

Alfredo de Sousa Gouveia.
Artur Antonio da Costa Piano.
Artur Ruas de Gama Lobo Costa.
Carlos Alberto da Silva.
Eduardo Jorge Guedes Teixeira Dinis.
Fernando Castanha Dias Costa.
Francisco Lopes de Paula Maia.
João Alfredo Mendes Lira.
José Corroia de Freitas Abreu Carreiro de Gouveia.

D. José Correia de Sampaio Mello e Castro.
Manuel José das Neves.

Thomás Eugenio de Andreia Massano.

Dactylographo — Carlos Alberto Vianna de Carvalho.
Continuo — Manuel Ribeiro da Veiga.

Serventuarios:

Alberto Soares.
Azevino dos Santos.
João Silva.
José Victorino.

Nota. — Nos termos da tabella A annexa ao decreto de 27 de maio de 1911, fazem tambem parte do pessoal um official reformado dos quadros das colonias e dois officiaes inferiores.

Addidos

Primeiros officiaes:

Abilio Benedito Virgolino da Silva.
João Centeno (Bacharel).
D. Luis Maria Alvaro da Costa de Sousa de Macedo (Conde de Mesquitella).

Segundos officiaes:

João Teixeira de Moraes Cavalleiro.
Joaquim Mendes Correia Negrão.
José de Albuquerque Amaral.
José Antonio de Carvalho.
José Manuel de Oliveira e Castro.

Terceiros officiaes:

Antonio Martins Pinto Leal.
Armando Augusto dos Reis Negrão.
Carlos Augusto Machado da Cruz.
José Luis Maria Rodrigues Praça.
Aspirante — Luis de Macedo Pereira Coutinho.
Dactylographo — Alberto Carlos Nunes Trindade.

Paços do Governo da Republica, em 8 de junho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.

Tendo o chefe da extincta 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, José Augusto de Sequeira Cilia, deixado nesta data de exercer as funções do seu cargo, manda o Governo Provisorio da Republica, pelo Ministro da Marinha e Colonias, louvar o mencionado funcionario pela intelligencia e zelo com que sempre desempenhou as referidas funções.

Paços do Governo da Republica, em 5 de junho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.

Despacho effectuado por portaria de 7 de junho corrente

João Alberto Pereira de Almeida, inspector de fazenda, interino, da provincia da Guiné — transferido, por conveniencia de serviço, para identico lugar na provincia de S. Thomé e Príncipe.

Direcção Geral de Fazenda e Colonias, em 8 de junho de 1911. — O Director Geral, Eusebio da Fonseca.